

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Convite



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## AVISO DE PUBLICAÇÃO CONVITE DE N ° 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA torna público que abriu Licitação na modalidade **CONVITE nº 003/2019**, aquisição de gêneros alimentícios para atender a Creche Municipal Maria Pretinha, conforme especificações constantes no anexo II a ser realizada no dia 12 de Fevereiro de 2019, às 09:00 (nove) horas Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Araújo Pinho, nº. 14, Centro, CEP 44.250-000. Coração de Maria. Maiores informações pelo E-mail: [pmcm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmcm.licitacao@hotmail.com). Coração de Maria – BA, 04 de Fevereiro de 2019. Sandro Murici de Oliveira – Presidente CPL.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## Convite nº. 003/2019

- 1. REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2. MODALIDADE:** Convite.
- 3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 4. TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Por Lote
- 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
  - 5.1. DATA:** 12 de Fevereiro de 2019.
  - 5.2. HORÁRIO:** 09:00
  - 5.3. LOCAL:** Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coração de Maria (BA), situada na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.
- 6. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Creche Municipal Maria Pretinha, conforme especificações constantes no anexo II.
- 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**
  - 7.1.** Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, convidados ou devidamente cadastrados.
  - 7.2.** Não será permitida a participação de licitante em consórcio.
- 8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**
  - 8.1. Credenciamento:**
    - 8.1.1.** Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo.
    - 8.1.2.** Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar fotocópias autenticadas do contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condições, e, em não estando as cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela própria CPL, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## 8.2. Da documentação e proposta:

**8.2.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**8.2.1.1. ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO – Convite Nº 003/2019.**

**ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS – Convite Nº 003/2019.**

**8.2.2.** Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário determinado para início dos trabalhos, não será recebida proposta da empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

## 8.3. Documentação:

**8.3.1.** O envelope nº 01 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia, dispensado para os licitantes convidados;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Contrato Social ou documento equivalente da licitante.
- f) Documento dos Sócios e ou Empresário Individual
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 8.3.2.** Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela **CPL**, no ato do recebimento.
- 8.3.3.** Apreciada a documentação de habilitação, a **CPL** proferirá o respectivo julgamento.
- 8.3.4.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **CPL** procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas das licitantes habilitadas, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

## 8.4. Da proposta:

### 8.4.1. O envelope nº 02 - Deverá conter:

- a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressos na moeda nacional, com valores unitários, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;
- a.1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.
- a.2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como indicar o **CNPJ** no local próprio constante do **Anexo I**, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.

- b) carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

**8.4.1.1.** Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

- 8.4.2.** Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento - estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.
- 8.4.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 8.4.4.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO I**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.
- 8.4.5.** A proposta cujo prazo de validade estiver vencido, será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se consultada a respeito a proponente, no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.
- 8.4.6.** Encerrada cada fase, a **CPL** dela lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela **CPL** e pelos licitantes presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

### 9.1. CRITÉRIO: Menor Preço Por Lote

- 9.2.** As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço por item.
- 9.3.** A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.
- 9.4.** Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivos ou manifestantes inexeqüíveis, com justificativa da **CPL**.
- 9.5.** Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 10.1.** Decorridos os prazos legais a **CPL**, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vendedor classificado em 1º lugar por item, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.
- 10.2.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**10.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**10.2.2.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**10.3.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**10.4.** Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**11.1.** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

**11.2.** Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, através das Ordens de Fornecimento.

## **13. DO REAJUSTAMENTO:**

13.1 No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

13.2 Os preços acertados são fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



13.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

13.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

13.5 A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

## 14. DA DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO ATIVIDADE 2.025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01/19.

## 15. DAS PENALIDADES:

15.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Por infração de qualquer outra condição prevista no presente edital, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



15.3. A multa por atraso na entrega do objeto licitado será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

15.4. Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.

## 16. DOS RECURSOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:

16.1. Impugnação ao edital: Apenas serão até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação.

16.2. Das decisões proferidos pela CPL caberá o recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 02 dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, que deverá ser formulada em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

16.3. Os recursos serão interpostos por escrito, perante a CPL, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no Setor de Licitações, sito, na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.

16.4. Os Recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante, no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.

16.6. Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da sua ciência.

16.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.8. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

## 17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

17.1. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 18.1.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 18.2.** Será obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal, por si ou procurador legalmente construído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.
- 18.3.** No ato de assinatura do contrato deverá a empresa vencedora apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária.
- 18.4.** As informações e esclarecimentos necessários serão prestadas pelo Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 13:00horas, através do e-mail: [pmcm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmcm.licitacao@hotmail.com) e telefone (75) 3248-2489.
- 18.5.** Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;
  - b) Anexo II - Modelo da Carta-Proposta
  - c) Anexo III – Minuta do Contrato
- 18.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 8.666/93.

Coração de Maria, 04 de Fevereiro de 2019.

**Sandro Murici de Oliveira**  
Presidente CPL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Creche Municipal Maria Pretinha, conforme especificações constantes no anexo II.

### LOTE 1: PRODUTOS AÇUCARADOS, GORDURAS, LEITE E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.(Kg)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	<b>Açúcar cristal:</b> Cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	500			
2	<b>Amido de Milho:</b> Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	CX	400			
3	<b>Colorau (corante):</b> De 1ª qualidade. Alimento, á base de urucum. Sem umidade. Embalagem plástica, transparente com peso de 100g.	PCT	900			
4	<b>Leite em Pó Integral:</b> LEITE, em pó, integral. Embalagem com 200g. O produto deve estar seco e solto na embalagem, apresentar teor de proteína mínima de 26%. Não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), nem ser do tipo MODIFICADO. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de	PCT	3.500			

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 4/9/1997 no Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura.					
5	<b>Manteiga.</b> MANTEIGA, de primeira qualidade com sal. Embalagem: pote com 500 gramas, com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	POTE	200			
6	<b>Óleo de Soja 900ml.</b> Comestível, vegetal de soja. Puro. Refinado. Rico em vitamina E. Embalagens com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS	Garrafa	135			
<b>TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$</b>	

**LOTE 02: CEREAIS E DERIVADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.(Kg)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	<b>Arroz branco Tipo 1:</b> Isento de mofos e odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	Kg	570			
2	<b>Biscoito Doce Tipo Maria:</b> Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g, envolto em plástico transparente e resistente, fechado a vácuo, caixa com 8 kg. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão, apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	PCT	1.125			

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



3	<b>Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker:</b> sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g, envolto em plástico transparente e resistente, fechado a vácuo, caixa com 8 kg. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão, apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses.	PCT	1.125			
4	<b>Feijão.</b> Cariquinha, tipo 1: Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	500			
5	<b>Macarrão Espagete:</b> De 1ª qualidade, embalagem de 500g. Não apresentar umidade nem furo na parte externa, assim como impureza ou microorganismo no seu interior. Lacre a vácuo. Reembalado em saco transparente para condicionamento de 10kg. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	PCT	700			
6	<b>Massa para Sopa 400g:</b> MASSA, de sopa, a base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com 400 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	600			
7	<b>Mingau Pré Cozido Diversos Sabores:</b> Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Kg	1086			
<b>TOTAL LOTE II</b>						<b>R\$</b>

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72

**LOTE 03: CERNES, DERIVADOS, BEBIDAS E MISCELÂNEA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.(Kg)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	<b>Pão Tipo Hot-Dog:</b> Pão de Cachorro Quente com peso líquido de 50 gramas cada unidade, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado, com peso líquido de 500 gramas. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Cada embalagem deverá conter de 10 unidades, de acordo com NTA 47 do Decreto Estadual 12.486 de 20.10.78 e Resolução-RDC nº12 de 02/01/2001 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA	Pct	3.000			
2	<b>Carne Bovina:</b> Carne, bovina, de primeira, SEM OSSO CONGELADA. Embalagem transparente ou saco plástico transparente com 5kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N°304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA N° 105 de 19/05/99.	Kg	500			
3	<b>Charque:</b> CARNE, bovina, charqueada, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N°304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA N° 105 de 19/05/99.	Kg	105			

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



4	<b>Café:</b> CAFÉ, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	880			
5	<b>Ovos:</b> Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA	Dz	90			
6	<b>Polpa de Tomate 340g:</b> Polpa de tomate concentrada. Pasta homogênea. Sabor característico de polpa de tomate com ausência de sabores estranhos, cor vermelho intenso. Odor característico de polpa de tomate com ausência de odores estranhos, identificação do fabricante, data de fabricação e validade, identificação de série/lote, peso líquido, características físico-químicas e microscópicas, além de código de barras com a numeração sequencial de lote/série.	UNID	220			

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



7	<b>Peito de Frango sem osso:</b> Cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Kg	410			
8	<b>Proteína texturizada de Soja:</b> Granulada. Seca. Embalada em pacotes de 400g. Apresentar fardo com 20 unidades. Validade de 6 a 12 meses.	PCT	225			
9	<b>Sal Refinado Iodado:</b> sem umidade. Embalado em saco plástico transparente. Apresentando data de fabricação e validade.	Kg	90			
10	<b>Vinagre 500 ml:</b> Vinagre de álcool. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS,	Garrafas	90			
<b>TOTAL LOTE III</b>					<b>R\$</b>	

## LOTE 04: HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.(Kg)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	<b>Alho:</b> gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	95			

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



2	<b>Abóbora.</b> <i>in natura</i> , procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	300			
3	<b>Banana Prata:</b> pencas. O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livre de bolhas, manchas e machucados. O produto deve apresentar boa aparência.	Kg	450			
4	<b>Batata-inglesa:</b> 1ª qualidade, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação adequado á manipulação, transporte e consumo. Isentas de sujidades e larvas.	Kg	500			
5	<b>Cebola roxa:</b> aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC.	Kg	205			
6	<b>Cenoura:</b> sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 1kg.	Kg	480			
7	<b>Coentro:</b> de primeira qualidade em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Molho	80			
8	<b>Chuchu:</b> de primeira. Tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA,	Kg	500			

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



9	<b>Goiaba:</b> de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	Kg	300			
10	<b>Maçã:</b> vermelha nacional, tamanho médio, de primeira, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	230			
11	<b>Maracujá.</b> Casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionado em sacos de 8 Kg	Kg	250			
12	<b>Melancia:</b> de primeira, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	250			
13	<b>Pimentão:</b> aspecto firme, consistente, casca íntegra, sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 1kg.	Kg	130			

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



14	<b>Tomate:</b> aspecto firme, consistente, casca íntegra, sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 1kg.	Kg	220			
<b>TOTAL LOTE IV</b>						<b>R\$</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**Obs.:** O Valor estimado pela Administração para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 95.210,51 (noventa e cinco mil duzentos e dez reais e cinquenta e um centavos).

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** O recebimento definitivo do objeto estará condicionado à aprovação através da emissão de laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atestando suas especificações e, ainda, aos seguintes requisitos:

- 1.1- Os produtos licitados deverão ser entregues conforme tabela definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com os pedidos solicitados pela nutricionista.
- 1.2- Certificado de Inspeção Sanitária, dentro do prazo de validade, concedido pelos serviços de vigilância do seu estado ou município de origem.
- 1.3- O número do registro no órgão competente, expresso no rótulo do produto, excetuando os casos de produto isentos de registro por lei.
- 1.4- Todos os produtos de origem animal deverão apresentar cópia do Certificado ou Declaração do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Estadual – SIE.
- 1.5- Certificado de classificação do produto, quando for o caso, expedido por órgão oficial competente da Agricultura ou credenciado.
- 1.6- Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, edulcorantes e espessantes) permitidos pela Divisão Nacional de Fiscalização e Vigilância Sanitária do Alimento devem conter na embalagem.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO II

### MODELO DA CARTA PROPOSTA

Coração de Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação

#### LICITAÇÃO CONVITE Nº. 003/2019.

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicado na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para execução do objeto é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos expressamente que:

a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e seus anexos;

b) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e prestação do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;

c) Na prestação do objeto, comprometemo-nos a respeitar.

Rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do Anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Fone:

Telex:

Fax:

**OBS:** A carta-proposta deve ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, nº. 14, Centro – Coração de Maria - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. Edimário Paim de Cerqueira, portador do CPF sob nº. 387.255.685-15 e RG sob nº. 24952810, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ sob n.º \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, sediado a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, observada a licitação na modalidade **Convite nº. 003/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Creche Municipal Maria Pretinha, conforme especificações constantes no anexo II.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

2.2 Os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observadas as disposições da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor a ser pago a Contratada é de: R\$ \_\_\_\_\_ ( ). O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria solicitante.

3.2-A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- a) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO ATIVIDADE 2.025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01/19.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.3 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a Contratante.

6.4. Entregar os pedidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através das Ordens de Fornecimento.

6.5. Os pedidos deverão ser entregues com o prazo máximo de até 72 horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

- 7.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto contratado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- c) Multa em valor correspondente a 0,3% do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Por infração de qualquer outra condição, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

7.3. A multa por atraso na entrega do objeto será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

7.4. Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.

7.5. Aos casos omissos será aplicada a Lei nº. 8.666/93, no que couber.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

9.2 - Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3 - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



9.4 - Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.5 - A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.0 – O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.2 – Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.

10.3 – Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORUM

11.1 - É eleito o fórum da Comarca de Coração de Maria, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Coração de Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: